



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



LEI Nº473/2014

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 443/2013 QUE DISPÕE CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENFERMEIRO E CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Roberto Ivens Uchoa Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 443, de 27 de Novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O recurso pecuniário a ser concedido pelo município, será para o fornecimento de alimentação e água potável por médico participante do Programa, conforme estudos técnicos com base no Plano Nacional de Habitação – PlanHab do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ESPLANADA DA ESTAÇÃO - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA (CE)**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal